

Editais EAD UNIUBE100 – 3º bimestre de 2024

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara abertas as inscrições para ingresso nos Cursos de Graduação na Modalidade Educação a Distância da Universidade de Uberaba (Uniube), com bolsa de 100 por cento, pelo Vestibular EAD UNIUBE100 – 3º bimestre de 2024, conforme regras deste certame. As vagas disponíveis destinam-se ao ingresso no terceiro bimestre de 2024. A inscrição para este processo deverá ser feita até o dia **18 de julho de 2024**. As provas serão on-line e poderão ser realizadas de **10h do dia 19 de julho às 23h do dia 20 de julho de 2024**.

1 Das Disposições Gerais

1.1 A Universidade de Uberaba está credenciada a oferecer cursos superiores a distância pela Portaria – MEC n.º 1.871, de 02 de junho de 2005 e reconhecida pela Portaria MEC n.º 347, de 09 de abril de 2018.

1.2 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

1.3 O concurso EAD UNIUBE100 – 3º bimestre de 2024 destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que atenda a pelo menos uma das condições a seguir, e esteja em conformidade com o regulamento disponível em <https://uniube.br/bolsa100/ead>

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

1.4 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições

2.1 Período

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site da Uniube em <https://uniube.br/bolsa100/ead> até o dia **18 de julho de 2024**.

2.2 Procedimento

2.2.1 O candidato deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher/indicar o curso pretendido e o polo em que pretende fazer a graduação, de acordo com os Anexos 1 e 2 deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

2.2.3 A inscrição no Vestibular EAD UNIUBE100 – 3º bimestre de 2024 deverá ser feita na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/ead>

2.2.4 Ao se inscrever, conforme 2.2.2, o candidato precisa indicar o curso, o estado em que cursará, a cidade e o polo. Não é possível alterar essas informações após finalizar a inscrição.

2.2.5 A inscrição, para qualquer um dos processos, será feita exclusivamente em <https://uniube.br/bolsa100/ead>. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.6 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.7 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet no endereço <https://uniube.br/bolsa100/ead> implicará na não efetivação da inscrição.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para os processos dos quais trata este Edital.

2.4 Pessoas com deficiência

2.4.1 As pessoas com deficiência, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição e no ato da matrícula, se essa for efetivada.

2.4.2 O candidato PcD deverá ainda detalhar sua necessidade por escrito e apresentar laudo médico ao polo para que a Universidade analise possíveis adaptações nas mídias disponibilizadas no curso a distância escolhido pelo candidato.

3 Dos polos, das vagas e dos cursos

3.1. Polos, vagas e cursos

3.1.1 A lista de polos da Instituição com suas respectivas vagas está disposta no Anexo 1 deste Edital ou na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/ead> ou em <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

3.1.2 Os cursos de Graduação EaD ofertados e a situação legal desses cursos estão indicados nos Anexos 2 deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

3.1.3 As vagas disponíveis para cada polo independem do curso, sendo, portanto, a classificação final realizada a partir da pontuação final dos candidatos a um mesmo polo.

3.1.4 A Uniube no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de vagas, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda.

3.1.5 A Instituição poderá remanejar as vagas deste processo não preenchidas para outros polos/campus, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pela Universidade.

3.1.6 Os polos e os cursos indicados nos Anexos 1 e 2 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio. As alterações incluem, por exemplo, alteração de polos de prática, exclusão de cursos em um dado polo, exclusão de curso na modalidade, exclusão de polo/distrato.

3.2. Funcionamentos dos cursos

3.2.1 O curso é digital e terá material didático, aula e outros recursos necessários disponibilizados na página do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Instituição.

3.2.2 Os cursos poderão ter encontros presenciais destinados a aulas, estágios, provas, visitas técnicas e/ou outras atividades para atendimento do previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2.3 O candidato, ao se inscrever, deve estar ciente da necessidade da obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais.

3.2.4 Os encontros presenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda e sábado.

3.2.5 O dia da semana escolhido para os encontros, quando previstos, poderá ser alterado a cada semestre sem aviso prévio.

3.2.6 O dia da semana escolhido para os encontros também poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

3.2.7 A Uniube se reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

3.2.8 As aulas práticas laboratoriais poderão ser ofertadas em outros polos de apoio presencial previamente disponibilizados no site institucional.

3.2.9 Na hipótese de campos de estágios ou espaços que viabilizem a oferta do curso no município do polo escolhido pelo aluno deixarem de existir, fica o aluno ciente que para a integralização do currículo, deverá cursar os referidos componentes curriculares em outro município disponibilizado pela Universidade, tendo as despesas de locomoção, alimentação e estadia às expensas do aluno.

3.2.10 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e/ou de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção, alimentação e estadia para encontros presenciais não está incluída nas mensalidades.

3.2.11 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de Componentes Curriculares.

4 Das provas

4.1 As provas serão disponibilizadas ao candidato das **10h do dia 19 de julho de 2024 às 23h até o dia 20 de julho de 2024** pela área do candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

4.2 O candidato deverá acessar a Área do candidato, acessar o concurso EAD UNIUBE100 – 3º bimestre de 2024 e realizar a **prova on-line**, constituída por uma produção de **texto dissertativo-argumentativo** com tema indicado que será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, segundo os critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

4.3 A partir do acesso ao link, o candidato terá **2h (duas horas)** para realizar a prova, não podendo sair e retornar a página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por mais de 3 (três) minutos ou perder a conexão. Assim, antes de iniciar, certifique-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e da qualidade de sua conexão com a internet.

4.4 Ao acessar a avaliação, leia com atenção as instruções que antecedem o tema da avaliação.

4.5 Ao finalizar, o candidato deverá clicar no botão finalizar avaliação. A prova finalizará sempre em 2 (duas) horas ainda que o botão não tenha sido acionado.

4.6 É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência antes da realização da avaliação.

4.7 Não haverá divulgação do espelho da redação e não será aceito pedido de revisão e/ou contestação para a produção de texto solicitada na avaliação.

4.8 A avaliação tem valor de 100,00 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios descritos no item 4.2 deste Edital.

4.9 Não serão aceitos textos encaminhados por *e-mail*, *WhatsApp* ou qualquer outro meio que não o ambiente de prova.

4.10 O candidato terá direito a uma única tentativa. Não serão geradas novas provas em nenhum caso/problema, mesmo diante de solicitação do candidato e/ou polo.

4.11 Em caso de dúvidas, antes de iniciar a avaliação, o contato poderá ser feito de segunda a **sexta-feira, das 8h às 19h e, no sábado, das 8h às 12h** pelo **0800 3143 113**. Não haverá atendimento em outros horários.

5 Da classificação

5.1 A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na avaliação.

5.2 Serão classificados os candidatos, em ordem decrescente de nota final, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

5.3 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

5.4 A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2, considerará como critério a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

6 Da divulgação da lista de convocados

6.1 Serão convocados para matrícula os candidatos aptos e classificados dentro do limite de vagas por polo, conforme itens 3.1.1, 3.1.3 e 5.1.

6.2 A relação de candidatos convocados para matrícula em primeira chamada será divulgada no dia **23 de julho de 2024**, na área de cada candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

6.3 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, entrega/anexação dos documentos do Anexo 3 deste Edital desde que em concordância com o regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/ead> ou em <https://uniube.br/menu/158>

7 Da matrícula

7.1 Os candidatos que forem convocados para matrícula no ato da divulgação do resultado deverão efetivá-la de acordo com as informações presentes no Edital de Convocação para Matrícula disponibilizado no resultado do processo. As matrículas ocorrerão no período de **23 de julho de 2024**, após a divulgação dos resultados, **até o dia 28 de julho de 2024**. A matrícula e a anexação de documentos comprobatórios para a bolsa, conforme Regulamento do programa, devem ser realizados entre **23 e 28 de julho de 2024**.

7.2 Os convocados deverão, na área do candidato www.uniube.br/matricula, realizar a matrícula. Após o preenchimento dos formulários de dados pessoais, os convocados deverão acessar no site *uniube.br*, a área do aluno. Para o primeiro o login, deve ser usado o RA (Registro Acadêmico), disponível em seu Contrato de Prestação de Serviços e o CPF (Cadastro de Pessoa Física) do convocado como senha. Ao acessar essa área, o convocado deve ir ao *card* Benefícios (em destaque/vermelho) e prosseguir com os cadastros necessários para a liberação da bolsa. Nesse momento, será necessário anexar todos os documentos descritos no Anexo 2 deste Edital. Em caso de dúvidas, acesse o regulamento do programa Uniube100, disponível na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/ead> ou em <https://uniube.br/menu/158>

7.3 Todo o processo de matrícula deve ser sempre concluído dentro do período indicado no Edital de Convocação para Matrícula, divulgado no mesmo dia e horário dos resultados/convocações. Para a primeira chamada, o prazo máximo é 28 de julho de 2024. O não preenchimento de formulário e anexação de documentos no prazo ou a incompatibilidade de informações indicadas no ato da inscrição equivale a não realização da matrícula.

7.4 Em caso de dúvidas ao realizar a matrícula, os convocados deverão se dirigir ao Polo a que se vinculam ou entre em contato pelo **0800 340 31 13**.

7.5 O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, ao cancelamento da matrícula, caso já tenha sido efetivada.

7.6 Nenhum documento será recebido de forma física.

7.7 A não realização da matrícula no prazo estipulado implicará, de acordo com a Lei e o Regimento Geral da Uniube, em perda irreversível da vaga.

7.8 A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado em outros processos da Instituição e não tenha cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

7.9 Este processo não prevê novas chamadas, todavia, diante da quantidade de vagas não preenchidas a Instituição poder alterar esse direcionamento e realizar novas convocações, com datas e prazos a serem definidos.

7.10 A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados, ou seja, a oferta, e consequentemente a bolsa, só será mantida se houver o número de matriculados mínimo para a formação de turma no campus/polo.

7.11 A bolsa concedida também por este processo não pode ser transferida de turno, curso ou campus.

7.12 O processo seletivo de que trata este Edital é válido para ingresso dos candidatos classificados para o terceiro bimestre de 2024.

7.13 As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser remanejadas de um curso para outro ou de um campus/polo para outro, respeitada a infraestrutura existente em cada um deles. As vagas poderão ainda ser remanejadas para processos subsequentes, de acordo com as necessidades/decisões da Instituição.

8 Das disposições finais

8.1 O presente Edital será publicado no site <https://uniube.br/bolsa100/ead> e poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

8.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular uma inscrição ou matrícula, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na comprovação de informações ou descritas nos itens 1.2 e 1.3 nas provas e/ou nos documentos apresentados no processo de matrícula.

8.3 Conforme item 5.6, a oferta de cursos pode sofrer alterações, sem aviso prévio, considerando às necessidades e/ou demandas da instituição.

8.4 A Instituição poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

8.5 Casos omissos serão julgados pelo Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional – CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

Uberaba-MG, 09 de julho de 2024.

Fernando César Marra e Silva

Pró-Reitor de Educação a Distância
Universidade de Uberaba

Anexo 1 – Polos Uniube e Vagas

POLO	Nº DE VAGAS
AFONSO CLÁUDIO (ES)	15
AIMORÉS (MG)	4
ALVINÓPOLIS (MG)	15
ALVORADA (RS)	2
ANÁPOLIS (GO)	10
ANCHIETA (ES)	15
ANDRELÂNDIA (MG)	10
APARECIDA DE GOIÂNIA - CENTRO (GO)	2
APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)	2
ARAÇATUBA (SP)	10
ARAGUAÍNA (TO)	3
ARAGUARI (MG)	2
ARAXÁ - CENTRO (MG)	30
ARAXÁ (MG)	32
ARCOS (MG)	2
ARCOVERDE (PE)	2
ATIBAIA (SP)	2
BALNEÁRIO BARRA DO SUL (SC)	2
BARBACENA (MG)	35
BARRA DE SÃO FRANCISCO (ES)	30
BARRETOS (SP)	9
BELÉM/NAZARE (PA)	15
BELO HORIZONTE - CENTRO (MG)	35
BELO HORIZONTE - JARDIM AMÉRICA (MG)	3
BELO ORIENTE (MG)	3
BETIM - CRUZEIRO DO SUL (MG)	3
BETIM - DISTRITO INDUSTRIAL (MG)	2
BETIM (MG)	5
BOM DESPACHO (MG)	4
BOM JESUS DA LAPA (BA)	2
BOM JESUS DE GOIÁS (GO)	15
BRAGANÇA PAULISTA (SP)	2
BRASÍLIA - ASA SUL (DF)	5
BRASÍLIA - CEILÂNDIA SUL (DF)	3
BRASÍLIA - GAMA (DF)	2
BRASÍLIA - SANTA MARIA (DF)	5
BRASÍLIA - TAGUATINGA (DF)	15
CAÇAPAVA (SP)	2
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES)	15
CACOAL (RO)	2
CAIAPÔNIA (GO)	10
CALDAS NOVAS (GO)	2
CAMPINA GRANDE - PRATA (PB)	5
CAMPINA VERDE (MG)	4
CAMPINAS (SP)	4
CAMPO FLORIDO (MG)	7

POLO	Nº DE VAGAS
CAMPO GRANDE - JARDIM BONANÇA (MS)	2
CAMPOS ALTOS (MG)	4
CANAÃ DOS CARAJÁS (PA)	15
CARATINGA (MG)	10
CARAUARI (AM)	2
CARIACICA (ES)	25
CARINHANHA (BA)	15
CASTELO (ES)	10
CATALÃO (GO)	2
CAXIAS DO SUL (RS)	2
COLATINA (ES)	20
COLINA (SP)	2
COLÔMBIA (SP)	2
COLUNA (MG)	5
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG)	15
CONQUISTA (MG)	4
CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)	15
CONTAGEM - GLÓRIA (MG)	4
CORAÇÃO DE JESUS (MG)	3
COROMANDEL (MG)	2
CORUMBAÍBA (GO)	2
CRISTALINA (GO)	2
CRUZ ALTA (RS)	2
CUIABÁ (MT)	2
CURITIBA - CENTRO (PR)	5
CURVELO (MG)	4
DELTA (MG)	3
DIVINO (MG)	2
DIVISA ALEGRE (MG)	2
EXTREMOZ (RN)	6
FEIRA DE SANTANA (BA)	2
FERNANDOPOLIS (SP)	10
FLORESTA AZUL (BA)	3
FLORIANÓPOLIS - CENTRO (SC)	2
FORMOSA (GO)	2
FRANCA (SP)	2
FRANCISCO SÁ (MG)	2
FRONTEIRA (MG)	2
FRUTAL (MG)	10
GAÚCHA DO NORTE (MT)	2
GOIANÉSIA - SÃO CRISTÓVÃO (GO)	2
GOIÂNIA - JARDIM AMÉRICA (GO)	3
GOIÂNIA - SHOPPING CERRADO (GO)	2
GOIANINHA (RN)	2
GOVERNADOR VALADARES (MG)	20
GRÃO MOGOL (MG)	6
GRAVATAÍ (RS)	2
GUAÇUÍ (ES)	10
GUAÍRA (SP)	2

POLO	Nº DE VAGAS
GUANHÃES (MG)	35
GUARANÉSIA (MG)	2
GUARATINGUETÁ (SP)	2
GURUPI (TO)	2
IBIÁ (MG)	6
IBICARAÍ (BA)	2
IGARAPAVA (SP)	7
IGARAPÉ (MG)	4
ILHÉUS (BA)	2
INHUMAS (GO)	30
IPABA (MG)	2
IPAMERI (GO)	2
IPATINGA (MG)	2
IRAÍ DE MINAS (MG)	2
ITABUNA (BA)	10
ITAPAGIPE (MG)	10
ITAPEMIRIM (ES)	2
ITATIBA (SP)	3
ITAÚ DE MINAS (MG)	2
ITUIUTABA - CENTRO (MG)	15
ITUIUTABA - TUPA (MG)	2
ITUMBIARA (GO)	20
ITURAMA (MG)	15
ITUVERAVA (SP)	15
JAÍBA (MG)	15
JANAÚBA - CENTRO (MG)	15
JANUÁRIA (MG)	2
JARAGUÁ (GO)	2
JAÚ (SP)	6
JEQUERI (MG)	10
JOÃO CÂMARA (RN)	2
JOÃO PESSOA - CENTRO (PB)	2
JOINVILLE - CENTRO (SC)	2
JUIZ DE FORA - GRANBERY (MG)	2
JUIZ DE FORA (MG)	3
JUNDIAÍ (SP)	2
LAGOA DA PRATA (MG)	2
LAGOA GRANDE (MG)	15
LIMEIRA DO OESTE (MG)	4
LINHARES (ES)	2
LUZ (MG)	2
LUZIÂNIA - CENTRO (GO)	2
LUZIÂNIA - JARDIM INGÁ (GO)	10
MACUCO (RJ)	10
MALACACHETA (MG)	2
MANACAPURU (AM)	2
MANAUS - GILBERTO MESTRINHO (AM)	3
MANAUS (AM)	6
MANHUAÇU (MG)	2

POLO	Nº DE VAGAS
MANTENA (MG)	2
MARINGÁ - AV. HORÁCIO RACCANELLO (PR)	2
MARINGÁ - CENTRO (PR)	9
MATOZINHOS (MG)	2
MINEIROS (GO)	10
MONTE ALEGRE DE MINAS (MG)	2
MONTE APRAZÍVEL (SP)	9
MONTE CARMELO (MG)	10
MONTENEGRO (RS)	2
MONTES CLAROS (MG)	40
MORRO AGUDO (SP)	2
MUQUI (ES)	2
NITERÓI - CENTRO (RJ)	2
NOVA GRANADA (SP)	40
NOVA PONTE (MG)	4
NOVA PRATA (RS)	3
NOVA RUSSAS (CE)	2
NOVA VENÉCIA (ES)	30
OLIVEIRA (MG)	6
ORIZONA (GO)	10
ORLÂNDIA (SP)	2
OURILÂNDIA DO NORTE (PA)	6
PALMA (MG)	2
PARAUPEBAS (PA)	3
PATOS DE MINAS (MG)	15
PATROCÍNIO (MG)	25
PATROCÍNIO PAULISTA (SP)	2
PAULO AFONSO (BA)	2
PEDREGULHO (SP)	2
PELOTAS (RS)	3
PERDIZES (MG)	3
PETRÓPOLIS (RJ)	2
PINHEIRAL (RJ)	10
PIRES DO RIO (GO)	2
PLANURA (MG)	2
POÇO BRANCO (RN)	10
POÇOS DE CALDAS (MG)	2
PONTA PORÃ (MS)	2
PONTE NOVA (MG)	40
PONTES E LACERDA (MT)	3
PORCIÚNCULA (RJ)	2
PORTO ALEGRE - CAVALHADA (RS)	2
PORTO ALEGRE - INDEPENDÊNCIA (RS)	2
PRATA (MG)	10
PRESIDENTE OLEGÁRIO (MG)	4
QUERÊNCIA (MT)	2
QUIRINÓPOLIS (GO)	45
RECIFE - BOA VIAGEM (PE)	3
REDENÇÃO (PA)	2

POLO	Nº DE VAGAS
REDUTO (MG)	2
RIACHO DE SANTANA (BA)	2
RIBEIRÃO PRETO - ALTO (SP)	5
RIO BRILHANTE (MS)	9
RIO DE JANEIRO - ROCINHA (RJ)	3
RIO DE JANEIRO (RJ)	7
RIO POMBA (MG)	2
RIO VERDE (GO)	35
RONDONOPOLIS (MT)	2
RORAINOPOLIS (RR)	2
SACRAMENTO (MG)	9
SALTO DO JACUÍ (RS)	9
SANTA ADÉLIA (SP)	25
SANTA FÉ DE MINAS (MG)	2
SANTA INÊS (MA)	2
SANTA JULIANA (MG)	20
SANTA LUZIA (MG)	2
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ (MG)	10
SANTA RITA DO PASSA QUATRO (SP)	3
SANTA VITÓRIA (MG)	10
SANTANA DO LIVRAMENTO (RS)	2
SANTARÉM (PA)	15
SÃO CARLOS (SP)	2
SÃO FRANCISCO DE PAULA (RS)	2
SÃO GABRIEL DA PALHA (ES)	10
SÃO GOTARDO (MG)	15
SÃO JOÃO DEL REI (MG)	4
SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)	2
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)	10
SÃO PAULO - BRÁS (SP)	10
SÃO PAULO - CENTRO (SP)	4
SÃO PAULO - VILA ESPERANÇA (SP)	2
SÃO ROMÃO (MG)	10
SERRA (ES)	2
SILVÂNIA (GO)	15
SOBRAL (CE)	2
SOLEDADE (RS)	2
SOROCABA - JARDIM DOS ESTADOS (SP)	2
TAMBORIL (CE)	2
TAQUARITUBA (SP)	2
TEFÉ (AM)	20
TEÓFILO OTONI (MG)	10
TERESINA - JOQUEI (PI)	2
TIMÓTEO (MG)	10
TIROS (MG)	6
TRINDADE (GO)	2
TUPACIGUARA - CENTRO (MG)	2
TUPACIGUARA (MG)	6
UBAÍ (MG)	8

POLO	Nº DE VAGAS
UBERABA - ABADIA (MG)	20
UBERABA - BOA VISTA (MG)	20
UBERABA - CAC RAMID MAUAD (MG)	2
UBERABA - CAMPUS AEROPORTO (MG)	70
UBERABA - CENTRO (MG)	50
UBERABA - N. SRA. DO DESTERRO (MG)	10
UBERLÂNDIA - CENTRO (MG)	40
UBERLÂNDIA - PLANALTO (MG)	10
UBERLÂNDIA - SÃO JORGE (MG)	10
UBERLÂNDIA - SHOPPING PARK (MG)	10
VÁRZEA GRANDE (MT)	2
VEREDINHA (MG)	2
VESPASIANO (MG)	2
VIAMÃO (RS)	2
VILA VELHA (ES)	2
VISCONDE DO RIO BRANCO (MG)	4
VITÓRIA - RETA DA PENHA (ES)	2
VOTUPORANGA (SP)	3

Anexo 2 – Cursos e Situação Legal

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL
Administração	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)
Agronomia*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Análises de Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 068 de 17/12/2019
Arquitetura e Urbanismo*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Artes Visuais	Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Biomedicina*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Ciência Política	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018
Ciências Biológicas	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022
Ciências Biológicas	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria 274, de 03/04/2017 (DOU 04/04/2017)
Ciências de Dados	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Ciências Econômicas	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021

Comércio Exterior	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024/2019 de 10/05/2019
Design de Interiores	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Educação Física	Bacharelado/Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Engenharia Elétrica*	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Enfermagem*	Bacharelado	Autorizado. Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022)
Engenharia Computação*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Engenharia Civil*	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 535, de 22/09/2016 (DOU 23/09/2016)
Engenharia de Controle e Automação*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Engenharia de Produção	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Engenharia de Software	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024
Engenharia Mecânica*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Engenharia Química	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022
Estética e Cosmética*	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Física	Licenciatura	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 023 de 05/06/2017
Fisioterapia*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Gastronomia	Tecnológico	Autorização. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Geografia	Licenciatura	Reconhecido. Portaria nº 535 - MEC-SERES, de 22/09/2016 (DOU 28/12/2016)
Gestão Ambiental	Tecnológico	Reconhecimento. Portaria MEC Nº 409, de 23/07/2014 (DOU 24/07/2014)
Gestão Comercial	Tecnológico	Reconhecimento. Portaria nº 95, de 09/04/2020 (DOU 13/04/2020)
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024
Gestão da Qualidade	Tecnológico	Reconhecido. Portaria SERES MEC nº 428. de 09/11/2023 (DOU 10/11/2023)
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)
Gestão em Segurança Privada	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024
Gestão Financeira	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 36 de 11/02/2020 (14/02/2020)
Gestão Hospitalar	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 1040, de 13/12/2022 (DOU 14/12/2022)

Gestão Pública	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 38, de 12/02/2020 (DOU 14/02/2020)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)
História	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018
História	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Jogos Digitais	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Letras Português	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)
Letras Português/Espanhol	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Letras Português/Inglês	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 718, de 16/11/2016 (DOU 17/11/2016)
Logística	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)
Marketing	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 952 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021)
Marketing Digital	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Matemática	Licenciatura	Reconhecido. Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2019 (D.O.U. 15/02/2019)
Nutrição*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Pedagogia	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Processos Gerenciais	Tecnológico	Reconhecido. Portaria MEC nº 345 de 12/07/2019 (15/07/2019)
Produção Audiovisual	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Produção Publicitária	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022
Química	Bacharelado	Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)
Química	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Saúde Coletiva	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Secretariado	Tecnológico	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Secretariado Executivo Trilíngue	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018
Serviço Jurídicos e Notariais	Tecnológico	Reconhecido. Portaria nº 886 de 02/09/2022 (DOU 05/09/2022)
Serviço Social*	Bacharelado	Reconhecido. Portaria MEC nº 227, de 22/05/2013 (DOU 23/05/2013)

Sistemas de Informação	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021
Tecnologia em Agronegócio	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento. Portaria 818, de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)
Zootecnia*	Bacharelado	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 190 de 01/12/2023

***Curso não ofertado em todos os polos, verifique a ofertado do curso no polo escolhido**

***Curso que necessita de polo de prática e esse polo pode sofrer alterações sem aviso prévio devido à disponibilização ou à descontinuidade de convênios**

Anexo 3 – Documentos necessários para efetivação da matrícula

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br> >
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.

1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <<http://www.mpas.gov.br>>

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

OBS 01: Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e usufruem ou contribuem da renda bruta mensal familiar. Assim, **entende-se por grupo familiar** as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho (a); enteado(a); irmão/irmã.

Ex.: (quatro pessoas – João-pai, Maria-mãe, Pedro-irmão e o candidato)

Obs 02: Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.

Obs 03: CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;

Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login>

UNIUBE100
PROGRAMA DE BOLSAS UNIUBE 100% - EAD
CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD

MÓDULO JULHO/2024

REGULAMENTO/SEU/EAD Nº 007/2024

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem para o **segundo semestre de 2024 - módulo julho**, o **PROGRAMA DE BOLSAS UNIUBE100 – BOLSA INTEGRAL DE 100% (cem por cento)**, conforme as condições abaixo:

01 – BENEFICIADOS

- a) Serão beneficiados pelo Programa os candidatos que se inscreverem no processo seletivo do BOLSA UNIUBE100 EAD – INGRESSO 2024.2, com data prevista para os dias **19 e 20 de julho de 2024**, para os **curso**s de graduação na modalidade a distância, ofertados nos Polos de Apoio Presencial;
- b) As vagas serão concedidas conforme consta no **ANEXO I**.

02 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- a) Serão beneficiados pelo Programa os candidatos **inscritos em um dos cursos de graduação na modalidade a distância**, ofertados nos Polos de Apoio Presencial;
- b) As bolsas previstas neste regulamento aplicam-se somente a candidatos ingressantes no 2º semestre de 2024 - módulo julho, na 1ª etapa do curso;
- c) Serão concedidas aos estudantes que comprovarem a situação socioeconômica, com **renda familiar per capita que não exceda a um salário mínimo e meio**, conforme relação de documentos anexa;
- d) Não ser **portador de diploma de curso superior**;
- e) Serão concedidas aos estudantes que tiverem **concluído o Ensino Médio**.

03 – DA SELEÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

03.1 - A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos dos 100 (cem) pontos distribuídos na avaliação.

03.2 - Serão classificados os candidatos, em ordem decrescente de nota final, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

03.3 - Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

03.4 - A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 03.2, considerará como critério a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

04 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação de candidatos convocados para matrícula em primeira chamada será divulgada no dia **23 de julho de 2024**, na área de cada candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

05 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- a) Os candidatos pré-selecionados deverão realizar a matrícula e anexar cópia dos documentos digitalizados, na página da UNIUBE, no endereço eletrônico <https://ava.uniube.br/login/>, para comprovação da situação socioeconômica do dia **23 de julho de 2024 a 28 de julho de 2024** em primeira chamada.
- b) A bolsa será concedida precariamente no ato da matrícula, condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a situação socioeconômica do grupo familiar;
- c) Após a concessão precária da bolsa, os documentos serão analisados e, havendo conformidade com os requisitos necessários, a bolsa será confirmada;
- d) Caso não haja conformidade dos documentos analisados com os requisitos necessários, a bolsa será cancelada e o aluno poderá solicitar desistência via requerimento no SAE (Serviço de Atendimento ao Estudante) ou prosseguir no curso sem a concessão da bolsa Uniube100, assumindo os valores previstos no Contrato de Prestação de Serviços conforme Tabela de Mensalidades de 2024;

06 – BOLSA DE ESTUDOS

- a) A bolsa **UNIUBE100** será integral de **100% (cem por cento)** do valor da semestralidade, mantida para todo o curso, podendo ser solicitado a qualquer tempo a comprovação das informações para manutenção da bolsa UNIUBE100;
- b) A bolsa de estudos incidirá também sobre as disciplinas cursadas em dependência;
- c) A bolsa de estudos do **UNIUBE100 NÃO** cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, tal como material didático;
- d) Não será permitido o acúmulo de Bolsas de Estudo **UNIUBE100**, em cursos distintos.
- e) As vagas serão concedidas conforme consta no **ANEXO I** deste regulamento;

07 – ENCERRAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudos **UNIUBE100** poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- a) Se houver a interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso/polo/campus ou de modalidade de ensino, trancamento de matrícula, desistência de curso ou progressão de etapa;
- b) Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- c) Se constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- d) Deixar de cumprir os critérios para concessão da Bolsa UNIUBE100, conforme regulamento;
- e) Se o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na Instituição;
- f) Exemplificando: a) certificado de conclusão do ensino médio, b) documentação necessária para comprovação de renda;
- g) Acúmulo de bolsas UNIUBE100 pelo estudante em cursos distintos da Instituição;
- h) Acúmulo de bolsas UNIUBE100, UNIUBE50 e PROUNI ou PROEM em cursos distintos da Instituição;
- i) Por solicitação do bolsista;
- j) Por decisão ou ordem judicial;
- k) Por falecimento do bolsista;
- l) Se ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da UNIUBE.

- m) Houver aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada período letivo. Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, poderá ter a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

Veja outros exemplos na tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

08 – Caso ocorra a perda do benefício, pelo motivo apontado na **letra m do item 07**, a reintegração do discente ao programa, poderá ocorrer por no máximo duas vezes, mediante solicitação realizada através do SAE (Serviço de Atendimento ao Estudante) no AVA.

09 – O programa de bolsa não se aplica aos cursos ministrados na modalidade presencial, cursos técnicos, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, cursos livres e extensão.

10 – O beneficiário da bolsa UNIUBE100 responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas, incluídos os dados socioeconômicos, pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovam.

11 – Os candidatos beneficiados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus, para a divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação, durante todo o seu curso.

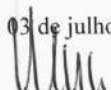
12 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

13 – A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados, ou seja, a oferta, e consequentemente a bolsa, só será mantida se houver o número de matriculados mínimo para a formação de turma no campus/polo.

14 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

15 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 03 de julho de 2024.


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente

ANEXO I – VAGAS POR POLO

POLO	Nº DE VAGAS
AFONSO CLÁUDIO (ES)	15
AIMORÉS (MG)	4
ALVINÓPOLIS (MG)	15
ALVORADA (RS)	2
ANÁPOLIS (GO)	10
ANCHIETA (ES)	15
ANDRELÂNDIA (MG)	10
APARECIDA DE GOIÂNIA - CENTRO (GO)	2
APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)	2
ARAÇATUBA (SP)	10
ARAGUAÍNA (TO)	3
ARAGUARI (MG)	2
ARAXÁ - CENTRO (MG)	30
ARAXÁ (MG)	32
ARCOS (MG)	2
ARCOVERDE (PE)	2
ATIBAIA (SP)	2
BALNEÁRIO BARRA DO SUL (SC)	2
BARBACENA (MG)	35
BARRA DE SÃO FRANCISCO (ES)	30
BARRETOS (SP)	9
BELÉM/NAZARE (PA)	15
BELO HORIZONTE - CENTRO (MG)	35
BELO HORIZONTE - JARDIM AMÉRICA (MG)	3
BELO ORIENTE (MG)	3
BETIM - CRUZEIRO DO SUL (MG)	3
BETIM - DISTRITO INDUSTRIAL (MG)	2
BETIM (MG)	5
BOM DESPACHO (MG)	4
BOM JESUS DA LAPA (BA)	2
BOM JESUS DE GOIÁS (GO)	15
BRAGANÇA PAULISTA (SP)	2
BRASÍLIA - ASA SUL (DF)	5
BRASÍLIA - CEILÂNDIA SUL (DF)	3
BRASÍLIA - GAMA (DF)	2
BRASÍLIA - SANTA MARIA (DF)	5
BRASÍLIA - TAGUATINGA (DF)	15
CAÇAPAVA (SP)	2
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES)	15
CACOAL (RO)	2
CAIAPÔNIA (GO)	10
CALDAS NOVAS (GO)	2
CAMPINA GRANDE - PRATA (PB)	5
CAMPINA VERDE (MG)	4
CAMPINAS (SP)	4

POLO	Nº DE VAGAS
CAMPO FLORIDO (MG)	7
CAMPO GRANDE - JARDIM BONANÇA (MS)	2
CAMPOS ALTOS (MG)	4
CANAÃ DOS CARAJÁS (PA)	15
CARATINGA (MG)	10
CARAUARI (AM)	2
CARIACICA (ES)	25
CARINHANHA (BA)	15
CASTELO (ES)	10
CATALÃO (GO)	2
CAXIAS DO SUL (RS)	2
COLATINA (ES)	20
COLINA (SP)	2
COLÔMBIA (SP)	2
COLUNA (MG)	5
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG)	15
CONQUISTA (MG)	4
CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)	15
CONTAGEM - GLÓRIA (MG)	4
CORAÇÃO DE JESUS (MG)	3
COROMANDEL (MG)	2
CORUMBÁIBA (GO)	2
CRISTALINA (GO)	2
CRUZ ALTA (RS)	2
CUIABÁ (MT)	2
CURITIBA - CENTRO (PR)	5
CURVELO (MG)	4
DELTA (MG)	3
DIVINO (MG)	2
DIVISA ALEGRE (MG)	2
EXTREMOZ (RN)	6
FEIRA DE SANTANA (BA)	2
FERNANDOPOLIS (SP)	10
FLORESTA AZUL (BA)	3
FLORIANÓPOLIS - CENTRO (SC)	2
FORMOSA (GO)	2
FRANCA (SP)	2
FRANCISCO SÁ (MG)	2
FRONTEIRA (MG)	2
FRUTAL (MG)	10
GAÚCHA DO NORTE (MT)	2
GOIANÉSIA - SÃO CRISTÓVÃO (GO)	2
GOIÂNIA - JARDIM AMÉRICA (GO)	3
GOIÂNIA - SHOPPING CERRADO (GO)	2
GOIANINHA (RN)	2
GOVERNADOR VALADARES (MG)	20
GRÃO MOGOL (MG)	6
GRAVATAÍ (RS)	2

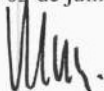
POLO	Nº DE VAGAS
GUAÇUÍ (ES)	10
GUAÍRA (SP)	2
GUANHÃES (MG)	35
GUARANÉSIA (MG)	2
GUARATINGUETÁ (SP)	2
GURUPI (TO)	2
IBIÁ (MG)	6
IBICARAÍ (BA)	2
IGARAPAVA (SP)	7
IGARAPÉ (MG)	4
ILHÉUS (BA)	2
INHUMAS (GO)	30
IPABA (MG)	2
IPAMERI (GO)	2
IPATINGA (MG)	2
IRAÍ DE MINAS (MG)	2
ITABUNA (BA)	10
ITAPAGIPE (MG)	10
ITAPEMIRIM (ES)	2
ITATIBA (SP)	3
ITAÚ DE MINAS (MG)	2
ITUIUTABA - CENTRO (MG)	15
ITUIUTABA - TUPA (MG)	2
ITUMBIARA (GO)	20
ITURAMA (MG)	15
ITUVERAVA (SP)	15
JAÍBA (MG)	15
JANAÚBA - CENTRO (MG)	15
JANUÁRIA (MG)	2
JARAGUÁ (GO)	2
JAÚ (SP)	6
JEQUERI (MG)	10
JOÃO CÂMARA (RN)	2
JOÃO PESSOA - CENTRO (PB)	2
JOINVILLE - CENTRO (SC)	2
JUIZ DE FORA - GRANBERY (MG)	2
JUIZ DE FORA (MG)	3
JUNDIAÍ (SP)	2
LAGOA DA PRATA (MG)	2
LAGOA GRANDE (MG)	15
LIMEIRA DO OESTE (MG)	4
LINHARES (ES)	2
LUZ (MG)	2
LUZIÂNIA - CENTRO (GO)	2
LUZIÂNIA - JARDIM INGÁ (GO)	10
MACUCO (RJ)	10
MALACACHETA (MG)	2
MANACAPURU (AM)	2

POLO	Nº DE VAGAS
MANAUS - GILBERTO MESTRINHO (AM)	3
MANAUS (AM)	6
MANHUAÇU (MG)	2
MANTENA (MG)	2
MARINGÁ - AV. HORÁCIO RACCANELLO (PR)	2
MARINGÁ - CENTRO (PR)	9
MATOZINHOS (MG)	2
MINEIROS (GO)	10
MONTE ALEGRE DE MINAS (MG)	2
MONTE APRAZÍVEL (SP)	9
MONTE CARMELO (MG)	10
MONTENEGRO (RS)	2
MONTES CLAROS (MG)	40
MORRO AGUDO (SP)	2
MUQUI (ES)	2
NITERÓI - CENTRO (RJ)	2
NOVA GRANADA (SP)	40
NOVA PONTE (MG)	4
NOVA PRATA (RS)	3
NOVA RUSSAS (CE)	2
NOVA VENÉCIA (ES)	30
OLIVEIRA (MG)	6
ORIZONA (GO)	10
ORLÂNDIA (SP)	2
OURILÂNDIA DO NORTE (PA)	6
PALMA (MG)	2
PARAUAPÉBAS (PA)	3
PATOS DE MINAS (MG)	15
PATROCÍNIO (MG)	25
PATROCÍNIO PAULISTA (SP)	2
PAULO AFONSO (BA)	2
PEDREGULHO (SP)	2
PELOTAS (RS)	3
PERDIZES (MG)	3
PETRÓPOLIS (RJ)	2
PINHEIRAL (RJ)	10
PIRES DO RIO (GO)	2
PLANURA (MG)	2
POÇO BRANCO (RN)	10
POÇOS DE CALDAS (MG)	2
PONTA PORÃ (MS)	2
PONTE NOVA (MG)	40
PONTES E LACERDA (MT)	3
PORCIÚNCULA (RJ)	2
PORTO ALEGRE - CAVALHADA (RS)	2
PORTO ALEGRE - INDEPENDÊNCIA (RS)	2
PRATA (MG)	10
PRESIDENTE OLEGÁRIO (MG)	4

POLO	Nº DE VAGAS
QUERÊNCIA (MT)	2
QUIRINÓPOLIS (GO)	45
RECIFE - BOA VIAGEM (PE)	3
REDENÇÃO (PA)	2
REDUTO (MG)	2
RIACHO DE SANTANA (BA)	2
RIBEIRÃO PRETO - ALTO (SP)	5
RIO BRILHANTE (MS)	9
RIO DE JANEIRO - ROCINHA (RJ)	3
RIO DE JANEIRO (RJ)	7
RIO POMBA (MG)	2
RIO VERDE (GO)	35
RONDONOPOLIS (MT)	2
RORAINOPOLIS (RR)	2
SACRAMENTO (MG)	9
SALTO DO JACUÍ (RS)	9
SANTA ADÉLIA (SP)	25
SANTA FÉ DE MINAS (MG)	2
SANTA INÊS (MA)	2
SANTA JULIANA (MG)	20
SANTA LUZIA (MG)	2
SANTA MARIA DO SUAÇUI (MG)	10
SANTA RITA DO PASSA QUATRO (SP)	3
SANTA VITÓRIA (MG)	10
SANTANA DO LIVRAMENTO (RS)	2
SANTARÉM (PA)	15
SÃO CARLOS (SP)	2
SÃO FRANCISCO DE PAULA (RS)	2
SÃO GABRIEL DA PALHA (ES)	10
SÃO GOTARDO (MG)	15
SÃO JOÃO DEL REI (MG)	4
SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)	2
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)	10
SÃO PAULO - BRÁS (SP)	10
SÃO PAULO - CENTRO (SP)	4
SÃO PAULO - VILA ESPERANÇA (SP)	2
SÃO ROMÃO (MG)	10
SERRA (ES)	2
SILVÂNIA (GO)	15
SOBRAL (CE)	2
SOLEDADE (RS)	2
SOROCABA - JARDIM DOS ESTADOS (SP)	2
TAMBORIL (CE)	2
TAQUARITUBA (SP)	2
TEFÉ (AM)	20
TEÓFILO OTONI (MG)	10
TERESINA - JOQUEI (PI)	2
TIMÓTEO (MG)	10

POLO	Nº DE VAGAS
TIROS (MG)	6
TRINDADE (GO)	2
TUPACIGUARA - CENTRO (MG)	2
TUPACIGUARA (MG)	6
UBAÍ (MG)	8
UBERABA - ABADIA (MG)	20
UBERABA - BOA VISTA (MG)	20
UBERABA - CAC RAMID MAUAD (MG)	2
UBERABA - CAMPUS AEROPORTO (MG)	70
UBERABA - CENTRO (MG)	50
UBERABA - N. SRA. DO DESTERRO (MG)	10
UBERLÂNDIA - CENTRO (MG)	40
UBERLÂNDIA - PLANALTO (MG)	10
UBERLÂNDIA - SÃO JORGE (MG)	10
UBERLÂNDIA - SHOPPING PARK (MG)	10
VÁRZEA GRANDE (MT)	2
VEREDINHA (MG)	2
VESPASIANO (MG)	2
VIAMÃO (RS)	2
VILA VELHA (ES)	2
VISCONDE DO RIO BRANCO (MG)	4
VITÓRIA - RETA DA PENHA (ES)	2
VOTUPORANGA (SP)	3
TOTAL	2000

Uberaba, 03 de julho de 2024.



Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BOLSAUNIUBE100

Para os candidatos a **BOLSA UNIUBE100** é necessário que sejam anexados no AVA todos os documentos abaixo relacionados, **ALÉM DOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**.

- Declaração de conclusão do ensino médio ou histórico escolar.

I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
6. Passaporte emitido no Brasil.
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

II - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
- d) A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a coordenação de bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br> >
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA**2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS**

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

- 2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.
- 2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.
- 2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.
- 2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

- 2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- 2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.
- 2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.
- 2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.
- 2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.
- 2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

- 2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.
- 2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

- 2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.
- 2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.
- 2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

- 2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.
- 2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.
- 2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

- 2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <<http://www.mpas.gov.br>>
- 2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

- 2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.
- 2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.
- 2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

OBS 01: Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e usufruem ou contribuem da renda bruta mensal familiar. Assim, entende-se por grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho (a); enteado(a); irmão/irmã.

Ex.: (quatro pessoas – João-pai, Maria-mãe, Pedro-irmão e o candidato)

Obs 02: Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.

Obs 03: CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;

Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login>